



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

INDICAÇÃO Nº 398/2015

16 NOV. 2015

1º Secretário(a)

**INDICO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**MARILDA SAVI - PSD**, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Silvana Perin Faccio, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade de realização de concurso público para contratação de merendeiras para atendimento da rede municipal de ensino.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que as profissionais merendeiras que trabalham hoje no município, são quase que exclusivamente contratadas a partir de terceirização, ocasionando desta forma um nível salarial mais baixo, benefícios restritos e regulamentos diferenciados em relação aos servidores municipais efetivos contratados para a mesma função;

Considerando que o trabalho da merendeira vem sofrendo diversas transformações, tornando-se muito mais intenso e complexo. Do preparo de uma simples merenda, que constava à base de leite com chocolate e biscoitos, arroz-doce, mingaus e polenta, a merendeira escolar prepara refeições, seguindo cardápios balanceados por nutricionistas e utilizando alimentos frescos;

Considerando que dentre as diretrizes do Programa Nacional da Alimentação Escolar está a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem. A educação alimentar perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

Considerando que, na escola, a alimentação também é vista como forma de educar. Portanto, é fundamental que o merendeiro esteja integrado à comunidade escolar na qual está inserido, porque compreendemos que ele também faz parte do processo educacional. Ao terceirizar a mão de obra você quebra tal vínculo, pois uma das características da terceirização é a rotatividade dos trabalhadores, além de aumentar os custos da alimentação escolar;

O concurso é o caminho e a única solução duradora para o problema da dificuldade de permanência de merendeiros nas escolas da rede municipal. A presença do merendeiro, de forma efetiva e com qualificação adequada na escola é fundamental para a efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Desta forma, esperamos contar com a sensibilidade do Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda esta proposição, modificando a Lei Complementar Municipal nº 139/2011 e suas alterações, aumentando assim o número de vagas das merendeiras, visando a realização de um concurso público para contratação destas profissionais.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2015.

  
**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSD